



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 1.058/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 (Dispõe sobre abertura de crédito especial).

**GOMIDES FERRAZ NETO**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 91.356,68 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) referente a realização do projeto Construindo a cidadania de crianças e adolescentes de Ubarana-CONDECA, para ser desenvolvido no município, no âmbito do CMDCA, junto ao CEICA.

**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias do Município de Ubarana, a qual serão suplementadas pelo Crédito Adicional Suplementar será:

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 02.06 – Fundo Mun. Direito Criança, Adol. e Conselho Tutelar  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 08.244.0005 – Assistência Social Geral  
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades do CEICA

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 30.027,68

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 61.329,00

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o valor repassado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – CONDECA, sendo R\$ 43.556,68 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) do superávit de arrecadação de 2019 e R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) a ser repassado no presente exercício.

**Artigo 4º**. – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º**. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual 2021.

*(Ass)* 1 5



# Prefeitura Municipal **UBARANA**




Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

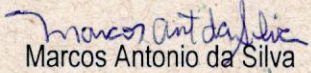
**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 29 de janeiro de 2.021.

  
**Gomides Ferraz Neto**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
**Marcos Antonio da Silva**  
Secretário